



MUNICIPIO DE GUARATUBA – PARANÁ

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Diário Oficial em conformidade com a Lei 1.722 de 5 de dezembro de 2.017

Edição Digital nº 851 Páginas 11

Guaratuba, 6 de abril de 2.022





RECURSOS HUMANOS

8º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002/2021

A Prefeitura Municipal de Guaratuba, por meio de sua Secretaria Municipal da Administração e Secretaria Municipal da Educação, bem como da Comissão Especial Examinadora Julgadora designada por meio da Portaria nº 13.211/2021, tendo em vista o Decreto nº 24.004 /2021, de homologação de resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021- Auxiliar de Educação Infantil.

RESOLVE:

CONVOCAR os classificados relacionados no anexo único do presente edital para se apresentarem no prazo de 3 (três) dias úteis a partir da publicação deste, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaratuba, à rua José Nicolau Abagge, nº 1330, Bairro Cohapar, A FIM DE SEREM ENCAMINHADOS PARA A 2ª. ETAPA DO PROCESSO SELETIVO que, nos termos do Edital 002/2021, consiste em:

1. **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA:** os aqui convocados deverão realizar sua Avaliação Psicológica por psicólogo escolhido e custeado pelo próprio candidato, cuja avaliação terá por finalidade avaliar a dinâmica da personalidade do candidato para verificar se apresenta características psicológicas compatíveis com o exercício do cargo, devendo apresentar seu resultado ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo máximo de 08 (oito) dias, a contar da apresentação do candidato, a qual deverá, sob pena de não aceitação dos laudos, ser realizada com a observação de todos os itens abaixo, sendo de integral responsabilidade do candidato a entrega deste edital ao profissional que o avaliará, devendo constar dos laudos devidamente assinados pelo profissional, a expressa menção da ciência dos termos deste edital:

1.1 A Avaliação Psicológica a ser realizada é um processo sistemático, de levantamento e síntese de informações com base em procedimentos científicos que permitem identificar aspectos psicológicos do candidato, compatíveis com o desempenho das atividades do cargo.

1.2 A Avaliação Psicológica deverá ser realizada conforme as normas em vigor do Conselho Federal de Psicologia e nela serão utilizados técnicas e instrumentos definidos a partir dos perfis psicológicos ocupacionais do candidato, com objetivo de verificar se este apresenta características cognitivas e de personalidade favoráveis para o desempenho adequado das atribuições inerentes ao cargo pleiteado.

1.3 Será realizada exclusivamente por profissionais devidamente habilitados, com registro válido no Conselho Regional de Psicologia, em conformidade com as normas em vigor dos Conselhos Federal e Regional de Psicologia, especialmente a Resolução nº CFP-02/2016, que regulamenta a Avaliação Psicológica em concurso público e processos seletivos da mesma natureza.

1.4 A avaliação psicológica consistirá em entrevista individual e na aplicação individual ou coletiva de instrumentos psicológicos de avaliação formal.

1.5 A entrevista psicológica será empregada para agregar dados da história de vida do candidato que são importantes para a análise.

1.6 Os instrumentos psicológicos consistirão na avaliação objetiva e padronizada de características cognitivas e de personalidade dos candidatos, mediante o emprego de técnicas científicas. Para tanto, serão utilizados instrumentos comercializados, os quais são validados e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, nos termos da Resolução nº CFP-09/2018, embasados em características e normas obtidas por meio de procedimentos psicológicos reconhecidos pela comunidade científica como adequados para instrumentos dessa natureza.

1.7 Serão avaliados os aspectos:

1.7.1 Inteligência Geral não verbal: identificar os tipos de raciocínios e os processamentos envolvidos na sua execução, além das classificações habituais do potencial intelectual.

1.7.2 Memória Visual: avaliar a capacidade do indivíduo em visualizar, reter e recuperar informações em um curto espaço de tempo.

1.7.3 Dois Tipos de Atenção (Concentrada, Dividida, Alternada, Difusa ou Discriminativa): capacidade de focalizar, selecionar e manter a atenção em estímulos alvos, dentre vários estímulos disponíveis.

1.7.4 Personalidade: Indicadores psicológicos necessários: Estabilidade, adaptação ao meio, estabilidade emocional, equilíbrio, flexibilidade, afetividade estável, respeito, autocontrole, iniciativa, sociabilidade, controle de impulsos, maturidade nas decisões, planejamento, prudência, segurança e senso crítico.

1.8 As avaliações previstas nesta fase terão caráter eliminatório, sendo o candidato considerado "APTO" ou "INAPTO" para o exercício do cargo.

1.9 APTO significa que o candidato apresentou, no Processo Seletivo, o perfil psicológico para realizar as atribuições imprescindíveis constantes no Edital de Abertura.

1.9 INAPTO significa que o candidato não apresentou, no Processo Seletivo, o perfil psicológico compatível para realizar as atribuições imprescindíveis constantes no Edital de Abertura. Ser considerado INAPTO na Avaliação Psicológica não significa que o candidato possua transtornos cognitivos e/ou comportamentais. Indica, tão somente, que o avaliado não atendeu, à época da avaliação, aos parâmetros exigidos para o exercício das atribuições do cargo pleiteado.

1.10 O candidato deverá comprovar sua aptidão através de laudo da avaliação psicológica, de acordo com a Resolução CFP nº 06/2019, não serão aceitos laudos simplificados ou fora dos padrões da Resolução citada. Cabe ao psicólogo avaliador fornecer o laudo bem como entrevista devolutiva ao candidato avaliado. A entrevista devolutiva é um procedimento técnico, de caráter informativo, que possibilita ao candidato conhecer as razões de sua aptidão ou inaptidão.

1.11 Perfil Profissiográfico: Serão considerados INAPTOS os candidatos que apresentarem resultados abaixo da média em avaliação formal de raciocínio lógico, memória visual, atenções de 2 formas ou apresentar indicadores psicológicos restritivos como: Conflito, depressão, ansiedade, dissimulação, exibicionismo, explosividade, impulsividade, frustração, hostilidade, emotividade, imaturidade, imprevisibilidade, indecisão, insegurança, instabilidade, irritabilidade, estresse, negativismo, obsessividade, oposição, perturbação, pessimismo, transtorno e vulnerabilidade.

1.12 A divulgação do resultado da Avaliação Psicológica será feita no site da Prefeitura Municipal de Guaratuba

<http://portal.guaratuba.pr.gov.br/>, após sua entrega pelo Candidato ao Departamento de Recursos Humanos, em cuja publicação constará o nome do candidato considerado APTO e somente o nº de inscrição do candidato considerado INAPTO assim como do candidato que não tiver apresentado o resultado da avaliação.

2. **AVALIAÇÃO MÉDICO-ADMISSIONAL:** os aqui convocados deverão realizar Avaliação médico-admissional em consonância com a medicina do trabalho, pelo Serviço de Saúde Ocupacional do Município, ocasião em que poderão ser solicitados exames complementares a serem custeados pelo Candidato, para referendar a decisão, de caráter eliminatório, quando se emitirá parecer "APTO" ou "NÃO APTO" para exercerem a função pretendida, bem como se a deficiência alegada para a concorrência na vaga preferencial está de fato comprovada e se é compatível com o exercício do cargo. O dia e local da realização da avaliação médico-admissional será informado ao candidato no momento em que se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos, atendendo à presente convocação.



Por ocasião da realização das avaliações psicológica e médico-admissional, o candidato deverá apresentar-se com documento de identidade, original, sob pena de ser automaticamente excluído do Processo Seletivo, sendo considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros e Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e carteira de habilitação, todas dentro do prazo de validade.

A não apresentação do candidato no prazo estabelecido implicará em presunção de desistência e na convocação imediata do candidato subsequente.

O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os documentos comprobatórios da escolaridade mínima estabelecida para o cargo de inscrição, sob pena de desclassificação.

Caso o candidato classificado e chamado não queira ou não possa assumir sua vaga imediatamente, poderá protocolar pedido de “fim de fila”, passando a figurar como último na lista classificatória, dependendo sua nova convocação do regular prosseguimento do processo, até que chegue novamente sua vez.

Guaratuba, 30 de março de 2022.

ROBERTO CORDEIRO JUSTUS

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

FERNANDA ESTELA MONTEIRO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

KARYNA BRUNETTI LUCINDA

PRESIDENTE DA COMISSÃO EXAMINADORA

ANEXO ÚNICO

8º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ETAPA FINAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021
CONVOCAÇÃO ESPECÍFICA PARA AUXILIAR DE
EDUCAÇÃO INFANTIL

ORDEM DE	Nº	NOME
134º	085	ROZIANE CARNEIRO DE FREITAS
135º	364	ANDRESSA CÉLLY DE BARROS ALVES
136º	234	ZULEIDE VIANA

23º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 003/2019

A Prefeitura Municipal de Guaratuba, por meio de sua Secretaria Municipal da Administração e Secretaria Municipal da Educação, bem como da Comissão Examinadora Julgadora designada por meio da Portaria 11.804/2019 recomposta pela Portaria 11.856/2019, tendo em vista o Decreto nº 23.064/2019 de homologação de resultado e o contido no protocolo de nº 2428/2022, RESOLVE: CONVOCAR os classificados relacionados no anexo único do presente edital para se apresentarem no prazo de 3 (três) dias úteis a partir da publicação deste, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaratuba, à rua José Nicolau Abagge, nº 1330, Bairro Cohapar, A FIM DE SEREM ENCAMINHADOS PARA A 2ª. ETAPA DO PROCESSO SELETIVO que, nos termos do Edital 003/2019, consiste em:

1. **AValiação Psicológica:** os aqui convocados deverão realizar sua Avaliação Psicológica por psicólogo escolhido e custeado pelo próprio candidato, cuja avaliação terá por finalidade avaliar a dinâmica da personalidade do candidato para verificar se apresenta características psicológicas compatíveis com o exercício do cargo, devendo apresentar seu resultado ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da

apresentação do candidato, a qual deverá, sob pena de não aceitação dos laudos, ser realizada com a observação de todos os itens abaixo, sendo de integral responsabilidade do candidato a entrega deste edital ao profissional que o avaliará, devendo constar dos laudos devidamente assinados pelo profissional, a expressa menção da ciência dos termos deste edital:

1.1 A Avaliação Psicológica a ser realizada é um processo sistemático, de levantamento e síntese de informações com base em procedimentos científicos que permitem identificar aspectos psicológicos do candidato, compatíveis com o desempenho das atividades do cargo.

1.2 A Avaliação Psicológica deverá ser realizada conforme as normas em vigor do Conselho Federal de Psicologia e nela serão utilizados técnicas e instrumentos definidos a partir dos perfis psicológicos ocupacionais do candidato, com objetivo de verificar se este apresenta características cognitivas e de personalidade favoráveis para o desempenho adequado das atribuições inerentes ao cargo pleiteado.

1.3 Será realizada exclusivamente por profissionais devidamente habilitados, com registro válido no Conselho Regional de Psicologia, em conformidade com as normas em vigor dos Conselhos Federal e Regional de Psicologia, especialmente a Resolução nº CFP-02/2016, que regulamenta a Avaliação Psicológica em concurso público e processos seletivos da mesma natureza.

1.4 A avaliação psicológica consistirá em entrevista individual e na aplicação individual ou coletiva de instrumentos psicológicos de avaliação formal.

1.5 A entrevista psicológica será empregada para agregar dados da história de vida do candidato que são importantes para a análise.

1.6 Os instrumentos psicológicos consistirão na avaliação objetiva e padronizada de características cognitivas e de personalidade dos candidatos, mediante o emprego de técnicas científicas. Para tanto, serão utilizados instrumentos comercializados, os quais são validados e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, nos termos da Resolução nº CFP-09/2018, embasados em características e normas obtidas por meio de procedimentos psicológicos reconhecidos pela comunidade científica como adequados para instrumentos dessa natureza.

1.7 Serão avaliados os aspectos:

1.7.1 Inteligência Geral não verbal: identificar os tipos de raciocínios e os processamentos envolvidos na sua execução, além das classificações habituais do potencial intelectual.

1.7.2 Memória Visual: avaliar a capacidade do indivíduo em visualizar, reter e recuperar informações em um curto espaço de tempo.

1.7.3 Dois Tipos de Atenção (Concentrada, Dividida, Alternada, Difusa ou Discriminativa): capacidade de focalizar, selecionar e manter a atenção em estímulos alvos, dentre vários estímulos disponíveis.

1.7.4 Personalidade: Indicadores psicológicos necessários: Estabilidade, adaptação ao meio, estabilidade emocional, equilíbrio, flexibilidade, afetividade estável, respeito, autocontrole, iniciativa, sociabilidade, controle de impulsos, maturidade nas decisões, planejamento, prudência, segurança e senso crítico.

1.8 As avaliações previstas nesta fase terão caráter eliminatório, sendo o candidato considerado “APTO” ou “INAPTO” para o exercício do cargo.

1.9 APTO significa que o candidato apresentou, no Processo Seletivo, o perfil psicológico para realizar as atribuições imprescindíveis constantes no Edital de Abertura.

1.9 INAPTO significa que o candidato não apresentou, no Processo Seletivo, o perfil psicológico compatível para realizar as atribuições imprescindíveis constantes no Edital de Abertura. Ser considerado INAPTO na Avaliação Psicológica não significa que o candidato possua transtornos cognitivos e/ou comportamentais. Indica, tão somente, que o avaliado não atendeu, à época da avaliação, aos



parâmetros exigidos para o exercício das atribuições do cargo pleiteado.

1.10 O candidato deverá comprovar sua aptidão através de laudo da avaliação psicológica, de acordo com a Resolução CFP nº 06/2019, não serão aceitos laudos simplificados ou fora dos padrões da Resolução citada. Cabe ao psicólogo avaliador fornecer o laudo bem como entrevista devolutiva ao candidato avaliado. A entrevista devolutiva é um procedimento técnico, de caráter informativo, que possibilita ao candidato conhecer as razões de sua aptidão ou inaptidão.

1.11 Perfil Profissiográfico: Serão considerados INAPTOS os candidatos que apresentarem resultados abaixo da média em avaliação formal de raciocínio lógico, memória visual, atenções de 2 formas ou apresentar indicadores psicológicos restritivos como: Conflito, depressão, ansiedade, dissimulação, exibicionismo, explosividade, impulsividade, frustração, hostilidade, emotividade, imaturidade, imprevisibilidade, indecisão, insegurança, instabilidade, irritabilidade, estresse, negativismo, obsessividade, oposição, perturbação, pessimismo, transtorno e vulnerabilidade.

1.12 A divulgação do resultado da Avaliação Psicológica será feita no site da Prefeitura Municipal de Guaratuba

<http://portal.guaratuba.pr.gov.br/>, após sua entrega pelo Candidato ao Departamento de Recursos Humanos, em cuja publicação constará o nome do candidato considerado APTO e somente o nº de inscrição do candidato considerado INAPTO assim como do candidato que não tiver apresentado o resultado da avaliação.

2. AVALIAÇÃO MÉDICO-ADMISSÃO: os aqui convocados deverão realizar Avaliação médico-admissional em consonância com a medicina do trabalho, pelo Serviço de Saúde Ocupacional do Município, ocasião em que poderão ser solicitados exames complementares a serem custeados pelo Candidato, para referendar a decisão, de caráter eliminatório, quando se emitirá parecer “APTO” ou “NÃO APTO” para exercerem a função pretendida, bem como se a deficiência alegada para a concorrência na vaga preferencial está de fato comprovada e se é compatível com o exercício do cargo. O dia e local da realização da avaliação médico-admissional será informado ao candidato no momento em que se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos, atendendo à presente convocação.

Por ocasião da realização das avaliações psicológica e médico-admissional, o candidato deverá apresentar-se com documento de identidade, original, sob pena de ser automaticamente excluído do Processo Seletivo, sendo considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros e Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e carteira de habilitação, todas dentro do prazo de validade.

A não apresentação do candidato no prazo estabelecido implicará em presunção de desistência e na convocação imediata do candidato subsequente.

O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os documentos comprobatórios da escolaridade mínima estabelecida para o cargo de inscrição, sob pena de desclassificação.

Caso o candidato classificado e chamado não queira ou não possa assumir sua vaga imediatamente, poderá protocolar pedido de “fim de fila”, passando a figurar como último na lista classificatória, dependendo sua nova convocação do regular prosseguimento do processo, até que chegue novamente sua vez.

Guaratuba, 17 de março de 2022.

ROBERTO CORDEIRO JUSTUS
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
FERNANDA ESTELA MONTEIRO
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

CINTHIA ROBERTA SEMENIUK PEDROSO
PRESIDENTE DA COMISSÃO EXAMINADORA

ANEXO ÚNICO

23º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ETAPA FINAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2019
CONVOCAÇÃO ESPECÍFICA PARA PROFESSOR FUNÇÃO
DOCENTE – LOTAÇÃO ÁREA RURAL – E. R. M. JOAQUIM
GABRIEL DE MIRANDA – CUBATÃO

Ordem de Classificação na Concorrência Geral ou na Concorrência de Pessoa com Deficiência - PcD	Nº Inscrição	Nome do Candidato
013	004	EVELYN MÔNICA DA SILVA PABST

DECRETOS MUNICIPAIS

DECRETO Nº 24.130

Data: 5 de abril de 2022

Súmula: Exonera, IVONETE DOS SANTOS DE ARAUJO, do cargo de Diretor Técnico, Símbolo CC-02.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, IVONETE DOS SANTOS DE ARAUJO, do cargo de Diretor Técnico, Símbolo CC-02.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de abril de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

CUMRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 5 de abril de 2022.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 24.131

Data: 5 de abril de 2022

Súmula: Revoga, integralmente, o Decreto Municipal nº 23.602/20 que concedeu gratificação por encargos especiais à servidora.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o protocolado sob nº 8407/22, DECRETA:

Art. 1º Fica revogado, integralmente, o Decreto Municipal nº 23.602/20 que concedeu gratificação por encargos especiais a servidora Giuliane Bittencourt.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de abril de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

CUMRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 5 de abril de 2022.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 24.132

Data: 5 de abril de 2022

Súmula: Nomeia servidor para exercer a função de Chefe de Assessoria Técnica, Símbolo CC-04.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a Lei Municipal nº 1.922/22, DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada para exercer a função de Chefe de Assessoria Técnica, Símbolo CC-04:

Marluce Gonçalves Pereira

RG nº 9.924.197-7/PR e CPF/MF nº 055.507.829-95





Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 30 de março de 2.022, revogando disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 5 de abril de 2.022.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 24.133

Data: 5 de abril de 2.022

Súmula: Nomeia servidor para exercer a função de Diretor Executivo, Símbolo CC-03.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a Lei Municipal nº 1.922/22, DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada para exercer a função de Diretor Executivo, Símbolo CC-03:

Eloene Cabral Silvano

RG nº 10.949.651-0/PR e CPF/MF nº 085.864.819-98

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de abril de 2.022, revogando disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 5 de abril de 2.022.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 24.134

Data: 5 de abril de 2.022

Súmula: Decreta Ponto Facultativo Municipal no dia 22 de abril de 2.022.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo Municipal, integralmente, no dia 22 de abril de 2.022.

Parágrafo Único. Em virtude do ponto facultativo, não haverá expediente nas repartições públicas municipais, no âmbito do Poder Executivo, sendo que a medida não abrangerá serviços que, por sua natureza, não admitem paralisação, como: Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal da Segurança Pública e Departamentos de Fiscalização.

Art. 2º Os Secretários, diretores e coordenadores de departamentos, em face da natureza do seu cargo, deverão estar à disposição para eventuais convocações da administração durante os dias mencionados no artigo anterior.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 5 de abril de 2.022.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 24.135

Data: 5 de abril de 2.022

Súmula: Exonera, a pedido, LOHAINNE CHRISTINA DA SILVA, do cargo de Diretor Técnico, Símbolo CC-02.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o protocolado sob nº 9012/22, DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, LOHAINNE CHRISTINA DA SILVA, do cargo de Diretor Técnico, Símbolo CC-02.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 5 de abril de 2.022, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 5 de abril de 2.022.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIAS MUNICIPAIS

PORTARIA Nº 13.470

Data: 5 de abril de 2.022.

Súmula: Nomeia membros para a Comissão Técnica para Análise das Amostras e Laudos, referente ao Processo Administrativo nº 5263/2022, que prevê a contratação de empresa especializada para revitalização e manutenção de todo o Parque Semafórico do Município.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os membros para compor a Comissão Técnica para Análise das Amostras e Laudos, referente ao Processo Administrativo nº 5263/2022, que prevê a contratação de empresa especializada para revitalização e manutenção de todo o Parque Semafórico do Município.

Art. 2º A referida Comissão será composta pelos seguintes membros:

José Carlos Sdroeiwski

Matrícula funcional nº 59.361;

Maria Carolina Cherchiglia Huergo

Matrícula 58.181

Lailson da Silva Malaquias

Matrícula 59.531

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo 1º, irá realizar as Análises das Amostras e Laudos, referente ao Processo Administrativo nº 5263/2022, bem como emitir Laudo Técnico de Análise.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 5 de abril de 2.022.=

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 13.471

Data: 5 de abril de 2.022.

Súmula: Concede Licença Especial à servidora ROZIMAR FERNANDES SANTANA PEREIRA.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, em seus artigos 116, incisos VII, 142 e 143, e Decreto Municipal nº 18915/14 e tendo em vista a solicitação contida no processo administrativo protocolado sob nº 6119/22, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença Especial no período de 1º de junho de 2.022 a 31 de agosto de 2022, à servidora ROZIMAR FERNANDES SANTANA PEREIRA, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, matrícula funcional nº 16161 pelo exercício ininterrupto de suas funções durante o decênio de 01/Maio/2006 a 30/Abril/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 5 de abril de 2.022.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito



PORTARIA Nº 13.472

Data: 5 de abril de 2022.

Súmula: Concede Licença Especial à servidora ROSICLEIA DA SILVA SOUZA SANTOS.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, em seus artigos 116, incisos VII, 142 e 143, e Decreto Municipal nº 18915/14 e tendo em vista a solicitação contida no processo administrativo protocolado sob nº 7804/22, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença Especial no período de 11 de abril de 2022 a 10 de julho de 2022, à servidora ROSICLEIA DA SILVA SOUZA SANTOS, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional nº 30811 pelo exercício ininterrupto de suas funções durante o decênio de 15/Abril/2008 a 14/Abril/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 29 de março de 2022.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 13.473

Data: 5 de abril de 2022.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidores municipais.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e respectivos protocolos, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionados:

Cleverson Luiz Pedroso de Moraes

Matrícula funcional nº 17331

Período: 09/03/22 a 06/06/22;

Elisete de França Ferreira

Matrícula funcional nº 62871

Período: 17/03/22 a 15/05/22;

Luiz Carlos Miguel

Matrícula funcional nº 21948

Período: 15/03/22 a 11/06/22;

Regina Maria Saporoli Vianna

Matrícula funcional nº 31811

Período: 20/03/22 a 26/03/22;

Roseclea Rocha Sales Falcao

Matrícula funcional nº 22447

Período: 17/03/22 a 14/06/22;

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos ao período correspondente de cada servidor, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 5 de abril de 2022.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 13.474

Data: 5 de abril de 2022.

Súmula: Designa servidor para prestar serviços na Unidade Municipal de Cadastramento – UMC do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em atenção ao contido no Ofício nº 051/22 SEMPA, RESOLVE:

Art. 1º Fica designado para prestar serviços na Unidade Municipal de Cadastramento – UMC do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, o servidor Valter Esser Mayer, Matrícula funcional nº 11011, RG nº 2.847.389 SSP/SC, email valtermaer@hotmail.com.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 5 de abril de 2022.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 13.475

Data: 5 de abril de 2022.

Súmula: Revoga a Portaria Municipal nº 11.038/18 que designou servidora para função de Secretária Executiva dos Conselhos.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em atenção ao contido no protocolado sob nº 8138/22, RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada, integralmente, a Portaria Municipal nº 11.038/18 que designou a servidora Luciane Regina Ramos de Oliveira Prigoli para exercer a função de Secretária Executiva dos Conselhos.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos a 7 de março de 2022, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 5 de abril de 2022.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 13.476

Data: 5 de abril de 2022.

Súmula: Designa servidora para a função de Secretária Executiva dos Conselhos.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o contido no protocolo administrativo sob nº 8171, RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora FLAVIA DO ROCIO COSTA SANTIAGO, ocupante do cargo de Técnica Administrativa, matrícula funcional nº 21555, para exercer a função de Secretária Executiva dos Conselhos.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos a 7 de março de 2022, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 5 de abril de 2022.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

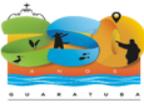
PORTARIA Nº 13.477

Data: 5 de abril de 2022.

Súmula: Designa servidora para a função de Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o contido no protocolo administrativo sob nº 8172/22, RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora LUCIANE REGINA RAMOS DE OLIVEIRA PRIGOLI, ocupante do cargo de Pedagoga Social, matrícula funcional nº 54631, para exercer a função de Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.



Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos a 7 de março de 2.022, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 5 de abril de 2.022.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 13.478

Data: 5 de abril de 2.022.

Súmula: Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora Patricia Hess Nunes Ramos.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado nº 7633/22, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido à servidora Patricia Hess Nunes Ramos, ocupante do cargo de Operária, matrícula funcional nº 21501, licença por motivo de doença em pessoa da família a partir de 10 de março de 2.022 com término no dia 23 de abril de 2.022, conforme parecer social.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 10 de março de 2.022, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 5 de abril de 2.022.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 13.479

Data: 5 de abril de 2.022.

Súmula: Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora Sandra Mara Laconi.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado nº 7739/22, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido à servidora Sandra Mara Laconi, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula funcional nº 30382, licença por motivo de doença em pessoa da família a partir de 21 de março de 2.022 com término no dia 19 de abril de 2.022, conforme parecer social.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 21 de março de 2.022, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 5 de abril de 2.022.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

LICITAÇÃO

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº13/2022

PROCESSO Nº 21110/2021

O Prefeito do Município de Guaratuba, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos termos dos artigos 38, VII, e 43, VI da Lei Federal nº 8.666/93 e considerando que restaram obedecidos todos os preceitos legais, quando da abertura, processamento e julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, autuado sob nº 013/2022, cujo o objeto é Aquisição de aparelho de ar condicionado para as escolas municipais de Guaratuba/PR.

RESOLVE:

1º. Homologar o Pregão ELETRÔNICO nº. 013/2022, que depois de analisado os termos e as informações constantes do Processo de Licitação, realizado em data de 03 de março de 2022, pôde-se verificar:

a) Que foram observados os procedimentos elencados na Lei 10.520/2002 e legislação municipal referente ao Pregão.

b) Que foi dado cumprimento aos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, com o encaminhamento do mesmo para análise da Procuradoria Geral do Município.

c) Que o procedimento foi instruído conforme o estabelecido no artigo 27 e seguinte c/c artigo 32, parágrafo 1º, todos da Lei 8.666/93.

d) Que, também, foram observados os termos do artigo 4º, inciso X, XI, XII e XIII da Lei 10.520/2002, quando do julgamento das propostas e dos documentos de habilitação.

2º Assim HOMOLOGO o presente procedimento licitatório, nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, em favor da(s) empresa(s), respectivamente:

FORNECEDOR: MALTA SERVICE LTDA - CNPJ: 29.476.536/0001-60

Valor Total do Fornecedor: R\$ 109.632,00 (cento e nove mil, seiscentos e trinta e dois reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 109.632,00 (cento e nove mil, seiscentos e trinta e dois)

3º. Determino ainda a intimação da empresa vencedora para que assine o Contrato no prazo previsto no Edital.

Publique-se.

Guaratuba, 24 de março de 2022.

Roberto Justus

Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 29/2022- PMG.

Modalidade de Licitação: Dispensa nº 05/2022- PMG

Contratante: Município de Guaratuba

CNPJ nº: 76.017.474/0001-08

Endereço: Rua Dr. João Cândido, 380 – Centro – Guaratuba/PR

Contratada: Publitech Softwares Ltda.

CNPJ: 07.252.028/0001-65

ENDEREÇO: Avenida Getúlio Vargas, nº 621, cidade de Pitanga, sala 03, CEP: 85200-000

Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de licenciamento de uso de programas de informática, suporte técnico operacional e manutenção de um sistema de informática integrado de gestão fiscal, contábil e administrativa de gestão pública.

Vigência: 180 (cento e oitenta) dias.

Dotação: As despesas correrão por conta das seguintes despesas orçamentárias:

03.001.04.122.0004.2.005.3.3.90.40.00.00.- FONTE 1000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

04.001.04.121.0003.2.008.3.3.90.40.00.00. – FONTE 1000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.40.00.00 - FONTE 1000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

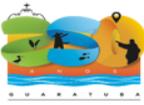
14.001.15.452.0003.2.007. 3.3.90.40.00.00 - FONTE 1000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

16.001.02.062.0002.2.004. 3.3.90.40.00.00 - FONTE 1000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

17.001.02.125.0007.2.018. 3.3.90.40.00.00 - FONTE 1000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Valor: R\$ 281.885,94 (duzentos e oitenta e um mil e oitocentos e oitenta e cinco reais e noventa e quatro centavos)





Guaratuba, 04 de março de 2022.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Registro de Preços Nº: 044/2022- PMG.
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 004/2021- PMG
Contratante: Município de Guaratuba
CNPJ nº: 76.017.474/0001-08
Endereço: Rua Dr. João Cândido, 380 – Centro – Guaratuba/PR
Contratada:
EMPRESA: AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS
MEDICOS LT
CNPJ: 80.392.566/0001-45
ENDEREÇO: Rua João Kubis, 780, Bairro: Colônia Antonio do Prado – Almirante Tamandaré PR, CEP: 83.540-640
Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Vigência: 12 (doze) meses.
Dotação: As despesas dos produtos tratados nesta ata correrão por conta das seguintes despesas orçamentárias:
05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.10.302.0012.2.048.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.08.122.0010.2.116.3.3.90.30.00.00. - 1326 - MATERIAL DE CONSUMO

Os preços foram registrados conforme tabela abaixo:

Table with 8 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quantidade, Valor Unitário, Valor Total, Marca/Espec. Row 1: 125, 49048, EQUIPO MACROGOTAS PARA SOROLOGIA CONECTOR LUER LOCK ROTATIVO - Composto de: ponta perfurante com entrada de ar e filtro hidrofóbico, câmara transparente e flexível com gotejamento macrogotas e filtro de partículas, tubo flexível de 150cm, contendo na sua extremidade e conector luer lock rotativo com filtro, PÇ, 21000, R\$ 1,30, 27.300,00, Biobas e Biobase

Table with 7 columns. Column 1: hidrofóbico que permita perfeita adaptação, pinça rolete contendo roldana e estando em perfeitas condições para perfeito controle do gotejamento, injetor lateral valvulado. A embalagem deverá ser em papel grau cirúrgico e individual permitindo a abertura com técnica asséptica. Apresentar amostra.

O Valor desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 27.300,00 (vinte e sete mil e trezentos reais).
Guaratuba, 21 de março de 2022.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 045/2022 – PMG
Modalidade: Inexigibilidade Nº. 02/2021- PMG
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA
CNPJ nº.º 76.017.474/0001-08
ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº. 380, Centro, Guaratuba/PR.
CONTRATADA: JANAÍNA ALVES DO NASCIMENTO SILVA DE JESUS
CPF: 057.009.429-17
ENDEREÇO: Marechal Deodoro, 1831, Guaratuba PR, CEP: 83.280-000
OBJETO: O objeto do presente é a contratação de um profissional na área de técnica de enfermagem, para atender os serviços municipais de saúde, observando as atividades prestadas a serem prestadas pelo credenciado.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
05.001.10.122.0012.2.040.3.3.90.39.00.00. – FONTE 303 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.
05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.36.00.00. – FONTE 303 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.
05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.39.00.00. – FONTE 303 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.
05.003.10.302.0012.2.048.3.3.90.36.00.00. – FONTE 303 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.
05.003.10.302.0012.2.048.3.3.90.39.00.00. – FONTE 494 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.
05.003.10.302.0012.2.051.3.3.90.39.00.00 – FONTE 303 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.
05.003.10.302.0012.2.051.3.3.90.39.00.00. – FONTE 494 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.
VALOR: A Contratante pagará por tais serviços o valor de R\$ 13,75 (Treze reais e setenta e cinco centavos) ao técnico de enfermagem,





para cada hora de prestação dos serviços, descritos na Cláusula Primeira do presente contrato.

PRAZO: O prazo de execução dos serviços do presente contrato será até 25 de maio de 2022 e vigência por igual período.

Guaratuba, 23 de março de 2022

Roberto Justus

Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 48/2022- PMG.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 45/2021- PMG

Contratante: Município de Guaratuba

CNPJ nº: 76.017.474/0001-08

Endereço: Rua Dr. João Cândido, 380 – Centro – Guaratuba/PR

Contratada: Detrisul Comercio de Pecas, Transporte e Locacao de Equipamentos Ltda

CNPJ:10.867.926/0001-32

ENDEREÇO: Rua: Apucarana, nº 1222 , Brejatuba, Guaratuba,

Paraná, CEP: 83.280-000

Objeto: Locação mensal de maquinários para atender a demanda de serviços do Município de Guaratuba.

Vigência: 07 (meses) meses.

Dotação: As despesas correrão por conta das seguintes despesas orçamentárias:

12.001.15.452.0015.2.082.3.3.90.39.00.00. - 504 - OUTROS

SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Valor: R\$ 110.600,00 (cento e dez mil e seiscentos reais).

Guaratuba, 25 de março de 2022.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 54/2022- PMG.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 13/2022- PMG

Contratante: Município de Guaratuba

CNPJ nº: 76.017.474/0001-08

Endereço: Rua Dr. João Cândido, 380 – Centro – Guaratuba/PR

Contratada: MALTA SERVICE LTDA

CNPJ:29.476.536/0001-60

ENDEREÇO: Avenida dos Ipês, Nº 1007,FLORESTA, GOIANIAGO, CEP:74.477-143

Objeto: Aquisição de aparelho de ar condicionado para as escolas municipais de Guaratuba/PR.

Vigência: 12 (doze) meses.

Dotação: As despesas correrão por conta das seguintes despesas orçamentárias:

06.001.12.122.0013.2.149.4.4.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO

06.001.12.122.0013.2.149.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

06.002.12.361.0013.2.065.4.4.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO

06.002.12.361.0013.2.065.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

06.002.12.365.0013.2.167.4.4.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO

06.002.12.365.0013.2.167.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

06.002.12.365.0013.2.168.4.4.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO

06.002.12.365.0013.2.168.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

06.002.12.366.0013.2.161.4.4.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO

06.002.12.366.0013.2.161.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

06.002.12.367.0013.2.158.4.4.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO

06.002.12.367.0013.2.158.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Valor: R\$ 109.632,00 (cento e nove mil, seiscentos e trinta e dois reais).

Guaratuba, 25 de março de 2022.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

TERMO DE APROVAÇÃO – ADITIVO DE PRAZO E VALOR

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ: 76.017.474/0001-08

ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº 380, Centro, Guaratuba/PR.

CONTRATADA: CELIO MANOEL DE BORBA 45757771968

CNPJ: nº31.627.584/0001-53

ENDEREÇO: Rua Patriarca, nº 1151, Bairro Piçarras, Guaratuba, Paraná, CEP: 83280-000.

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 47/2021 – PMG

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2020 – PMG

OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência do contrato nº. 47/2021 em mais 12 (doze) meses, ou seja, de 15/03/2022 à 15/03/2023.

PRAZO: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA:

11.001.18.122.0018.2.089.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

11.001.18.542.0018.1.092.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

VALOR: R\$ 27.682,80 (vinte e sete mil e seiscentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos) valor anual.

DATA DA ASSINATURA: 14 de março de 2022.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

TERMO DE APROVAÇÃO – ADITIVO DE PRAZO E VALOR

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ: 76.017.474/0001-08

ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº 380, Centro, Guaratuba/PR

CONTRATADA: DIBRAPE – DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE PETRÓLEO LTDA

CNPJ: 86.910.148/0004-21

ENDEREÇO: Rua Peroba, 225, Capela Velha, Araucária, Estado do Paraná

38º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 82/2018 – PMG

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/2018 – PMG

OBJETO: A prorrogação de prazo, durante o período de 12 (doze) meses, com data de 29 de maio de 2022 a 28 de maio de 2023

PRAZO: 12 (doze) meses

DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA:

01.001.04.122.0004.2.011.3.3.90.30.00.00. – FONTE 1000 – MATERIAL DE CONSUMO.

01.001.04.124.0004.2.012.3.3.90.30.00.00. – FONTE 1000 – MATERIAL DE CONSUMO.

03.001.04.122.0004.2.005.3.3.90.30.00.00. – FONTE 1000 – MATERIAL DE CONSUMO.

04.001.04.121.0003.2.008.3.3.90.30.00.00. – FONTE 1000 – MATERIAL DE CONSUMO.

04.001.04.123.0005.2.015.3.3.90.30.00.00. – FONTE 1000 – MATERIAL DE CONSUMO.





05.001.10.122.0012.2.040.3.3.90.30.00.00. – FONTE 303 – MATERIAL DE CONSUMO.
05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. – FONTE 303 – MATERIAL DE CONSUMO.
05.003.10.302.0012.2.048.3.3.90.30.00.00. – FONTE 303 – MATERIAL DE CONSUMO.
05.003.10.302.0012.2.049.3.3.90.30.00.00. – FONTE 303 – MATERIAL DE CONSUMO.
05.003.10.302.0012.2.051.3.3.90.30.00.00. – FONTE 303 – MATERIAL DE CONSUMO.
05.003.10.302.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. – FONTE 303 – MATERIAL DE CONSUMO.
05.004.10.304.0012.2.053.3.3.90.30.00.00. – FONTE 303 – MATERIAL DE CONSUMO.
05.004.10.304.0012.2.057.3.3.90.30.00.00. – FONTE 303 – MATERIAL DE CONSUMO.
05.004.10.305.0012.2.054.3.3.90.30.00.00. – FONTE 303 – MATERIAL DE CONSUMO.
06.002.12.361.0013.2.059.3.3.90.30.00.00. – FONTE 104 – MATERIAL DE CONSUMO.
06.002.12.361.0013.2.071.3.3.90.30.00.00. – FONTE 104 – MATERIAL DE CONSUMO.
06.002.12.365.0013.2.061.3.3.90.30.00.00. – FONTE 104 – MATERIAL DE CONSUMO.
07.001.08.122.0010.2.116.3.3.90.30.00.00. – FONTE 1000 – MATERIAL DE CONSUMO.
07.002.08.244.0010.2.028.3.3.90.30.00.00. – FONTE 1000 – MATERIAL DE CONSUMO.
07.003.08.243.0010.2.118.3.3.90.30.00.00. – FONTE 1000 – MATERIAL DE CONSUMO.
07.006.08.243.0010.2.025.3.3.90.30.00.00. – FONTE 1000 – MATERIAL DE CONSUMO.
08.001.13.392.0014.2.072.3.3.90.30.00.00. – FONTE 1000 – MATERIAL DE CONSUMO.
08.002.13.695.0021.2.097.3.3.90.30.00.00. – FONTE 1000 – MATERIAL DE CONSUMO.
08.002.13.695.0021.2.100.3.3.90.30.00.00. – FONTE 1000 – MATERIAL DE CONSUMO.
09.001.27.243.0022.2.101.3.3.90.30.00.00. – FONTE 1000 – MATERIAL DE CONSUMO.
09.001.27.813.0022.2.103.3.3.90.30.00.00. – FONTE 1000 – MATERIAL DE CONSUMO.
10.001.20.608.0019.2.093.3.3.90.30.00.00. – FONTE 1000 – MATERIAL DE CONSUMO.
10.002.20.608.0020.2.095.3.3.90.30.00.00. – FONTE 1000 – MATERIAL DE CONSUMO.
11.001.18.122.0018.2.089.3.3.90.30.00.00. – FONTE 1000 – MATERIAL DE CONSUMO.
12.001.15.452.0015.2.082.3.3.90.30.00.00. – FONTE 1000 – MATERIAL DE CONSUMO.
12.002.15.452.0015.2.076.3.3.90.30.00.00. – FONTE 1000 – MATERIAL DE CONSUMO.
13.001.06.183.0009.2.023.3.3.90.30.00.00. – FONTE 1000 – MATERIAL DE CONSUMO.
14.001.15.452.0003.2.007.3.3.90.30.00.00. – FONTE 1000 – MATERIAL DE CONSUMO.
14.001.15.452.0003.2.009.3.3.90.30.00.00. – FONTE 1000 – MATERIAL DE CONSUMO.
15.001.16.122.0017.2.088.3.3.90.30.00.00. – FONTE 1000 – MATERIAL DE CONSUMO.
16.001.02.062.0002.2.004.3.3.90.30.00.00. – FONTE 1000 – MATERIAL DE CONSUMO.

17.001.02.125.0007.2.018.3.3.90.30.00.00. – FONTE 1000 – MATERIAL DE CONSUMO.
VALOR: R\$ 2.672.180, 00 (dois milhões e seiscentos e setenta e dois mil e cento e oitenta reais)
DATA DA ASSINATURA: 29 de março de 2022.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO

1).MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

2).TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

3).EDITAL: 001/2022 - PMG

4).OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO TRAPICHE DA RUA NEWTON DE SOUZA, CONSTRUÇÃO DE MURO E IMPLANTAÇÃO DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DO ESTACIONAMENTO, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 697,30 M² (SEISCENTOS E NOVENTA E SETE INTEIROS E TRÊS DÉCIMOS DE METRO QUADRADO), NO MUNICÍPIO DE GUARATUBA/PR.

5).VALOR MÁXIMO: R\$ 201.246,66 (duzentos e um mil, duzentos e quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

6).FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: E-mail: licitacao@guaratuba.pr.gov.br

7).RECEBIMENTO DOS ENVELOPES 01 e 02: deverão ser protocolizados junto ao Protocolo Geral do Município à Rua Dr. João Cândido, nº. 380, Centro, Guaratuba/PR, até o dia 25 de abril de 2022 às 11:00hrs (onze horas). O CREDENCIAMENTO deverá ser entregue no início da sessão.

OBS: Para fins de aferição do horário de protocolo dos envelopes 01 e 02 será considerado o horário consignado no canhoto emitido pelo sistema de protocolo da Prefeitura Municipal (Departamento de Protocolo), após a finalização do procedimento de cadastro protocolar gerido pelo sistema da Prefeitura a duração média de 05 (cinco) minutos.

8). ABERTURA DOS ENVELOPES E INICIO DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 25 de abril de 2022 a partir das 14:00hrs (quatorze horas).

9).REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

10).RETIRADA DO EDITAL: O Edital e anexos estarão disponíveis no site do Município "portal.guaratuba.pr.gov.br".
Guaratuba, 01 de abril de 2022.

Patricia I. C. Rocha da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação Pública

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022

TIPO MENOR PREÇO POR GRUPO/LOTE

Objeto: Aquisição de Kits Escolares para os alunos e professores das unidades escolares da rede municipal de ensino do município de Guaratuba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O recebimento das propostas, documentos, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Término do Prazo para Envio da Proposta e Documentos de Habilitação: 20 de abril de 2022 às 09:30hrs

Data da sessão: 20 de abril de 2022 às 09:30hrs.

O Edital, seus anexos e possíveis alterações estão disponíveis no site oficial do Município de Guaratuba, na página www.portal.guaratuba.pr.gov.br.



Formalização de Consultas: E-mail: licitacao@guaratuba.pr.gov.br, telefone: (41) 3472-8576 WhatsApp/ 3472-8787.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guaratuba, 01 de abril 2022.

Silvana A. Diniz

Pregoeira

ERRATA III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021- PMG

A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE GUARATUBA, designada pela Portaria nº 13.039/2021, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar:

OBJETO: A aquisição de tela interativa educacional, afim de ambientar as escolas do ensino fundamental do município.

ERRATA – ALTERAÇÃO DA DATA DE REALIZAÇÃO E TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I

1- DATA DE REALIZAÇÃO:

TÉRMINO PARA CREDENCIAMENTO: Dia 20 de abril de 2022, até as 14h (quatorze horas).

TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Dia 20 de abril de 2022, às 14h30min (quatorze horas e trinta minutos).

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 20 de abril de 2022, às 15h00min (quinze horas)

2)Os arquivos referente ao processo estarão disponíveis no portal do município (www.portal.guaratuba.pr.gov.br) e portal de Licitações da Caixa Econômica Federal (www.licitacoes.caixa.gov.br).

3)FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

E-mail: licitacao@guaratuba.pr.gov.br

Fax: (41) 3472-8576/3472-8787

Restam inalterados os demais itens, cláusulas e anexos do Edital em questão.

Guaratuba, 05 de abril de 2022

Silvana A. Diniz

Pregoeira

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2022 - PMG

O Prefeito de Guaratuba, no uso de suas atribuições legais, torna pública a RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO da Dispensa de Licitação nº 05/2022 – PMG, que prevê a contratação de empresa para prestação dos serviços de licenciamento de uso de programas de informática, suporte técnico operacional e manutenção de um sistema de informática integrado de gestão fiscal, contábil e administrativa de gestão pública, em favor da empresa PUBLITECH SOFTWARES LTDA. inscrita no CNPJ sob o No 07.252.028/0001-65, no valor de R\$ R\$ 281.885,94 (duzentos e oitenta e um mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e noventa e quatro centavos), com base no Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município.

Guaratuba, 04 de fevereiro de 2022.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

Ref.: Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022- PMG

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR

O processo licitatório - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022 - PMG, Aquisição de equipamentos e mobiliários permanentes de

acordo com o termo de compromisso PAR (Plano de Ações Articuladas) nº 201700891 Processo 23400000319201601, por interesse público, tendo em vista que a suspensão no sistema comprasnet.gov.br ocorreu na sessão pública.

Guaratuba, em 25 de março de 2022.

Roberto Justus

Prefeito

EXPEDIENTE

Roberto Cordeiro Justus – Prefeito

Edison Camargo – Vice-Prefeito

Adriana Correa Fontes – Secretária Municipal do Meio Ambiente

Alexandre Polati – Secretário Municipal do Esporte e do Lazer

Antonio Emilio Caldeira Junior – Chefe de Gabinete

Cidalgo José Chinasso Filho – Secretário Municipal da Pesca e da Agricultura

Claudio Luiz Dal Col - Secretário do Urbanismo

Donato Focaccia – Secretário Municipal da Habitação

Fernanda Estela Monteiro – Secretária Municipal da Educação

Gabriel Modesto de Oliveira - Secretário da Saúde

Jacson José Braga - Secretário da Segurança Pública

Laoclarck Odonizetti Miotto – Secretário Municipal das Finanças e Planejamento

Lourdes Monteiro – Secretária Municipal do Bem Estar e da Promoção Social

Marcelo Bom dos Santos – Procurador Fiscal

Marcio Sakajiri Tarran – Secretário Municipal da Infraestrutura e das Obras

Maria do Rocio Braga Bevervanso – Secretária Municipal da Cultura e do Turismo

Nilsa Ferraro Santos Borges – Ouvidoria Geral

Paulo Zaroni Pinna – Subprefeito Regional do Cubatão

Ricardo Bianco Godoy – Procurador Geral

Roberto Cordeiro Justus – Secretaria Municipal da Administração (Portaria Municipal nº 13.449/22)

Prefeitura Municipal de Guaratuba

Rua Dr. João Cândido, 380 - Centro

(41) 3472-8500

<http://portal.guaratuba.pr.gov.br>

Material para o D.O. enviar para:

tania@guaratuba.pr.gov.br

